



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**EDITAL Nº 017/2019 – CPL/PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201902150004- CPL/PMM**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL/PMM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, INDÍGENA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MÉDIO, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS).**

**ABERTURA: 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº 017/2019 DECHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CPL/PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201902150004 – CPL/PMM

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº004/2015, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria constante dos autos do Processo Administrativo.
- 1.3. Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, no Setor de Licitações, localizado no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à **Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 – 000**, em Sessão Pública a realizar-se no dia **23 de Abril de 2019, às 09:00 horas**.
- 1.4. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.
- 1.5. O Edital estará disponível às Licitantes e a qualquer interessado após sua publicação nos veículos Oficiais nos Portais dos Jurisdicionados - TCM e Transparência Municipal pelo sítio eletrônico: <http://moju.pa.gov.br/site/>.
- 1.6. Poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Caso haja o interesse na reprodução do Edital será cobrado custo por sua reprodução a ser pago junto ao setor de Tributos e Arrecadação Municipal.
- 1.7. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 1.8. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial da União e Veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, INDÍGENA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MÉDIO, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I do presente edital.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Órgão: 11 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.306.0009.2.046 – Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.117 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. N. de Alimentação Escolar – PNAE

1.001 – Recursos Ordinários

### 4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar **PROJETO DE VENDA** para atendimento a demanda, e considerar o preço máximo admitido pela Administração, para aquisição dos gêneros alimentícios, cujos valores constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
- 5.2. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – **ANEXO II**, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e demais informações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL/PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201902150004  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA  
Nome/Razão social da proponente.  
(Endereço, telefone e endereço eletrônico).

### 6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº004/2015, apresentado a seguinte documentação:
- 6.1.1. **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:**
- Cópia do CPF e RG;
  - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- d) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

**NOTA 01:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação,

**NOTA 02:** A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor ou órgão da administração pública municipal para promover avaliação de amostras e fiscalização da execução do contrato(s) nos termos da Lei.

## 7. PROJETO DE VENDA

- 7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º004/2015).
- 7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 7.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual, ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- 7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.
- 8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 9.1. Ao(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 dias, junto a Secretaria de Educação, através da Nutricionista, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

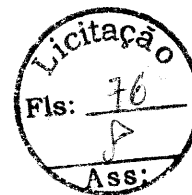
## **10. DO RESULTADO**

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo através dos veículos oficiais de publicidade, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 11.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 11.4. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.
- 12.2. O Departamento de Alimentação Escolar e/ou Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.
- 12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

## 13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, até o dia 31/12/2019, ou até o esgotamento das quantidades previstas, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

## 14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.
- 14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.
- 14.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 15. DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**15.1.** O pagamento será realizado até 10 (Dez) dias após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo Setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**16.2.** As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.3.** Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

**16.4.** O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**17.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

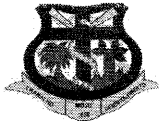
**17.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

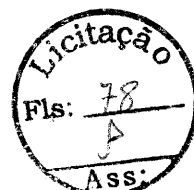
**17.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**17.5.** Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**17.6.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Legislação Federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do Direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**17.7.** Será competente o Foro da Comarca de Moju - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas desta Chamada Pública.

**17.8.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II (A, B, C) – Modelo para Projeto de Venda;
- c) ANEXO III (A, B) – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Moju - PA, 01 de Abril de 2019.



**VUNIBALDO SALOMÃO DOS REIS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMM





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, promover por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, INDÍGENA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MÉDIO, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)**, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEF, PNAEP, PNAE-EJA, PNAEC e Quilombola.
- 1.2. As aquisições serão parceladas conforme repasses feitos pelo FNDE, para o exercício financeiro de 2019, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário.

**2. OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, INDÍGENA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MÉDIO, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS)**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto deverá ser realizada por **CHAMADA PÚBLICA**, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a Pauta Nutricional elaborada pela técnica Nutricionista responsável e aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município - CAE.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues de forma parcelada diretamente na escola conforme cronograma emitido pelo SEMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 4.3. O prazo de entrega dos bens, objeto da licitação, deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento e de acordo com o cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria de Educação.
- 4.4. No ato do recebimento será feita conferência por um responsável da escola.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Moju/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- f) Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- g) Comunicar ao Setor competente da Prefeitura de Moju/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

**9. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO**

• **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:**

- f) Cópia do CPF e RG;
- g) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- i) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

• **Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- f) Cópia do CPF e RG;
- g) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- i) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

• **Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:**

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- n) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- o) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



p) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

**NOTA:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação,

A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor ou órgão da administração pública municipal para promover avaliação de amostras e fiscalização da execução do contrato(s) nos termos da Lei.

### 10. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS PARA REFERÊNCIA DE PREÇO

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QTDE.	EMBALAGEM SECUNDÁRIA / PRIMÁRIA	ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE DOS PRODUTOS	PERÍODO DE ENTREGA
1	Abacate	Kg	6.500	Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg	Novo de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
2	abacaxi	Kg	15.600	Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg	Novo de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	FEVEREIRO A JUNHO
3	Abóbora	Kg	20.800	Embalagem tipo redinha até 20 Kg	Nova de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
4	Açaí pasteurizado (suco médio)	L	22.000	Embalagem plástica transparente de até 2 L	Suco contendo 50% de polpa. O produto deve ser pasteurizado e ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Deve ser processado no dia e próximo do horário de entrega.	AGOSTO A NOVEMBRO
5	Arroz polido	Kg	13.000	Embalagem plástica transparente de até 2 Kg	Longo fino tipo 2, embalagem original, sem sujeiras e corpos estranhos. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. O produto apresentará validade mínima de 180 dias.	MARÇO A JUNHO
6	Banana	Kg	39.000	Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg	Nova de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
7	Cariru	M/300 g	6.500	Embalagem plástica transparente	Novo de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
8	Cenoura	Kg	4.000	Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg	Nova de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
9	Couve	M/200 g	9.620	Embalagem plástica transparente	Novo de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
10	Farinha de mandioca	Kg	5.200	Embalagem plástica transparente de até 30 kg / Embalagem plástica apropriada até 2 kg	Branca ou amarela, torada. Isenta de de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre da unidade e fragmentos estranhos. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal	O ANO TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



					(SIM). Nova de primeira qualidade. Não inferior a 120 dias	
11	Farinha de tapioca granulada	Kg	28.000	Embalagem plástica transparente de até 30 kg / Embalagem plástica apropriada até 2 kg	Granulos uniformes na cor e no tamanho, não farinhoso e isentos de impureza. Nova de primeira qualidade. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Não inferior a 120 dias	O ANO TODO
12	Feijão da colônia	Kg	46.800	Embalagem plástica transparente de até 30 kg / Embalagem plástica apropriada até 2 kg	Constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e /ou carunchados. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Nova de primeira qualidade. Não inferior a 120 dias	O ANO TODO
13	Frango caipira congelado	Kg	130.000	Caixa de papelão de 20 Kg / Embalagem de polietileno com data de validade	O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 90 dias	O ANO TODO
14	Goma de tapioca	kg	23.400	Embalagem plástica transparente de até 30 kg / Embalagem plástica apropriada até 2 kg	Cor uniforme, isenta de fragmentos estranhos e cheiro característico. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Nova de primeira qualidade. Não inferior a 120 dias	O ANO TODO
15	Laranja	Kg	39.000	Embalagem plástica tipo redinha de até 30 Kg	Nova de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
16	Macaxeira	Kg	20.800	Embalagem plástica tipo redinha de até 30 Kg	Nova de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
17	Mamão papaia	Kg	26.000	Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg	Novo de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	O ANO TODO
18	Maracujá in natura	Kg	14.000	Embalagem plástica tipo redinha de até 5 Kg	Novo de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	AGOSTO A DEZEMBRO
19	Maxixe	Kg	6.000	Embalagem plástica tipo redinha de até 30 Kg	Novo de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	AGOSTO A DEZEMBRO
20	Melancia	Kg	23.400	Embalagem plástica tipo redinha de até 30 Kg	Nova de primeira qualidade. Não inferior a 10 dias	AGOSTO A DEZEMBRO
21	Polpa de acerola	Kg	39.000	Embalagem plástica transparente de 1 Kg com data de validade	Isenta decontaminação. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias	O ANO TODO
22	Polpa de cupuaçu	Kg	23.400	Embalagem plástica transparente de 1 Kg com data de validade	Isenta decontaminação. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção	FEVEREIRO A JUNHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



					Municipal. Validade não inferior a 180 dias	
23	Polpa de goiaba	Kg	39.000	Embalagem plástica transparente de 1 Kg com data de validade	Isenta decontaminação. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias	O ANO TODO
24	Polpa de maracujá	Kg	23.400	Embalagem plástica transparente de 1 Kg com data de validade	Isenta decontaminação. O produto deve ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal. Validade não inferior a 180 dias	AGOSTO A DEZEMBRO

### 10.1. ESPECIFICAÇÕES AOS HORTIFRUTES

- Deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- Deverão ser com características normais de cor, sem ferimentos, livres de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas ou outros componentes estranhos.
- Deverão estar em perfeito estado de maturação para o consumo.
- Os gêneros serão solicitados de acordo com o período de safra.

### 10.2. LOCAL E DATAS DE ENTREGA

- A entrega de todos os gêneros alimentícios da agricultura familiar será realizada direto nas escolas da cidade e campo.
- A data de entrega e quantidades serão determinadas de acordo com o cronograma do SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar).

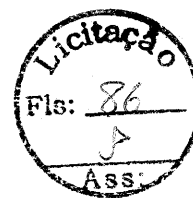
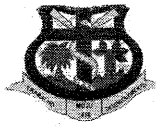
### TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	6.500	R\$ 6,52	R\$ 42.396,25
2	Abacaxi	Kg	15.600	R\$ 3,55	R\$ 55.380,00
3	Abóbora	Kg	20.800	R\$ 2,74	R\$ 56.888,00
4	Açaí pasteurizado (suco médio)	L	22.000	R\$ 8,72	R\$ 143.825,00
5	Arroz polido	Kg	13.000	R\$ 3,15	R\$ 40.950,00
6	Banana	Kg	39.000	R\$ 4,30	R\$ 167.700,00
7	Cariru	M/300 g	6.500	R\$ 3,65	R\$ 23.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8	Cenoura	Kg	4.000	R\$ 3,56	R\$ 14.250,00
9	Couve	M/200 g	9.620	R\$ 3,33	R\$ 31.986,50
10	Farinha de mandioca	Kg	5.200	R\$ 5,23	R\$ 27.170,00
11	Farinha de tapioca granulada	Kg	28.000	R\$ 11,45	R\$ 320.600,00
12	Feijão da colônia	Kg	46.800	R\$ 3,90	R\$ 182.403,00
13	Frango caipira congelado	Kg	130.000	R\$ 12,81	R\$ 1.665.625,00
14	Goma de tapioca	kg	23.400	R\$ 5,44	R\$ 127.237,50
15	Laranja	Kg	39.000	R\$ 3,31	R\$ 129.090,00
16	Macaxeira	Kg	20.800	R\$ 2,79	R\$ 57.980,00
17	Mamão papaia	Kg	26.000	R\$ 3,84	R\$ 99.775,00
18	Maracujá in natura	Kg	14.000	R\$ 4,96	R\$ 69.475,00
19	Maxixe	Kg	6.000	R\$ 6,68	R\$ 40.050,00
20	Melancia	Kg	23.400	R\$ 2,91	R\$ 68.094,00
21	Polpa de acerola	Kg	39.000	R\$ 9,50	R\$ 370.500,00
22	Polpa de cupuaçu	Kg	23.400	R\$ 11,00	R\$ 257.400,00
23	Polpa de goiaba	Kg	39.000	R\$ 9,58	R\$ 373.425,00
24	Polpa de maracujá	Kg	23.400	R\$ 12,54	R\$ 293.377,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.659.302,75</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nota: Será considerado como preço máximo, os valores médios unitários em cada item, obtidos por meio de pesquisa de preço, os quais serão fixados na Chamada Pública**

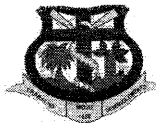
*Adria*  
**ANDRÉA QUARESMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

*Chamada Pública Família Sustentado*  
**ELIANA DO SOCORRO DE ALMEIDA FURTADO**  
Coordenadora da SEMAE

**ANEXO II A**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL/PMM					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:	4. Município/UF		5. CEP:		
6. Nº DAP	7. Fone		8. E-mail		
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de <b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b> , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
8. Local e data:	9. Assinatura do Fornecedor Individual	10. CPF:

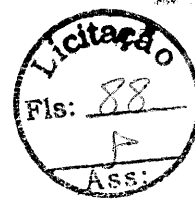
**ANEXO II - B**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES**

*(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)*

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>DA</b>					
<b>AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL/PMM</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública</b>					
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



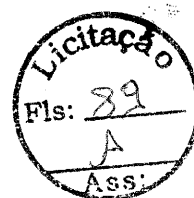
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



<b>Total do Projeto</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:	Fone:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	E-mail: Assinatura

**ANEXO II - C**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS,**  
**ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS**  
*(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)*

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
DA					
<b>AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL/PMM					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:			7. Fone		
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					<b>Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

							<b>Agricultor</b>
							<b>Total</b>
							<b>Agricultor</b>
							<b>Total</b>
							<b>Agricultor</b>
						<b>Total do Projeto</b>	

**Obs.: \* Preço publicado no Edital da Chamada Pública**

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
<b>Total do Projeto</b>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:	Fone:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	E-mail:
		Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III - A  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR  
INDIVIDUAL  
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL/PMM)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº 000.000.000-00, DAP nº \_\_\_\_\_  
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de  
minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em  
minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III - B**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL**  
**(Papel Timbrado)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL/PMM)**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº 00.000.000/0000-00 e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



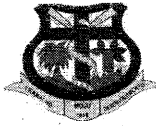
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.**

Com referência à Chamada Pública nº. 001/2019 – CPL/PMM

A \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede/endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o \_\_\_\_\_, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: XX/XX/2019

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
**Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**CONTRATO Nº XX/2019 – XXXX/PM**

A Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: 00000-000, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, (*para grupo formal*), CPF nº 000.000.000-00, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

**17.9.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

**17.10.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora XXXX

Dotação XXXX

Elem. Despesa XXXX

Fonte de Recursos: XXXXX

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais alterações;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

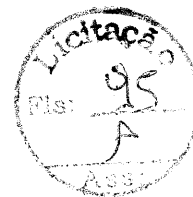
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **RESPECTIVO FISCAL** de contrato Sr(a) XXXXXXXXX (Cargo, matrícula), devidamente designado neste ato pela **CONTRATANTE** "Secretaria de Educação".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **XXXXXX**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) para o calendário escolar de 2019 ou até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Comarca de Moju - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Moju - PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Secretária de Educação/Prefeitura de Moju - PA**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**  
**(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)**  
**(Grupo Formal)**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**(agricultores no caso de grupo informal)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Ci: